



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2690 DE 10 DE JULHO DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I art. 4º da Lei Nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 700.000.000 (Setecentos Milhões de Cruzeiros) a seguinte Unidade Orçamentária, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional-Programática e seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

15.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	
15.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	200.000.000
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500.000.000
TOTAL	700.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.01.03.07.021.2.013 - Atividade da Secretaria de Estado da Administração			
	200.000.000	500.000.000	700.000.000
TOTAL			700.000.000

A

Publicado no Diário Oficial.
 nº 857 de dia 11 de Junho de 1955
 Supplemento 107/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 11 DE JUNHO DE 1955

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I art. 42 da Lei nº 28 de 11 de dezembro de 1954.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000.000 (Setecentos Milhões de Cruzados) a seguinte Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, observando-se as classificações funcionais, econômicas e funcionais-programáticas e seguinte distribuição:

SUPLEMENTAR:

18.09 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	
18.01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PERMANENTES	200.000.000
4130.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000.000
TOTAL	700.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
18.01.03.01.2.018 - Atividades da Secretaria de Estado de Administração	200.000.000	500.000.000	700.000.000
TOTAL	200.000.000	500.000.000	700.000.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

REDUÇÃO:

28.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
28.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000.000
TOTAL	400.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
28.01.999999999.999 - Reserva de Contingên cia		400.000.000
TOTAL		400.000.000

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDE NAÇÃO GERAL	
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDE NAÇÃO GERAL	
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000.000
TOTAL	300.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.03.09.020.2.007 - Supervisão e Coordenação do Planejamento Govern <u>a</u> mental	300.000.000	300.000.000
TOTAL		300.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será co
berto com os recursos que trata o inciso III, do § 1º art. 43
da Lei Federal Nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a programação das qu
tas trimestrais no orçamento vigente das unidades Orçamentárias,
estabelecidas pelo Decreto Nº 2561 de 13 de dezembro de 1 984,
conforme discriminação.

A



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

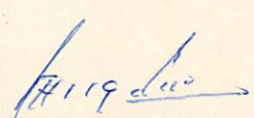
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

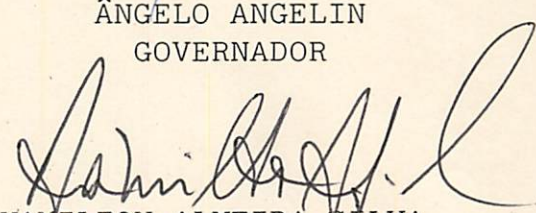
I TRIMESTRE	24.810.817.000
II TRIMESTRE	30.707.552.000
III TRIMESTRE	12.698.100.000
IV TRIMESTRE	1.273.200.000
T O T A L	69.489.669.000

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I TRIMESTRE	30.620.775.887
II TRIMESTRE	42.998.703.949
III TRIMESTRE	23.522.810.947
IV TRIMESTRE	19.438.529.671
T O T A L	116.580.820.454

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR


HAMILTON ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
DO PLANEJAMENTO